

O risco dos contratos não cumpridos

Autor(a): Marçal Justen Filho

Publicado em: 16 de dezembro de 2019

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos#ep-b40cc562

Resumo

É essencial levar a sério os direitos dos concessionários para não espantar novos investimentos

Texto integral

Dizem que o Brasil é um porto seguro para investidores porque há leis, agências e órgãos de controle. Mas esse arcabouço normativo precisa ser aperfeiçoado. Um ponto relevante é a acumulação por algumas agências da condição de poder concedente e de órgão regulador. Isso é inadmissível porque elimina a finalidade essencial de uma agência, que é a neutralidade regulatória. Sem agências reguladoras neutras e autônomas, aumentam os riscos dos investidores. O atual governo enfrenta o desafio de recuperar a confiança dos investidores, indispensável para a implantação das infraestruturas essenciais ao desenvolvimento nacional. +JOTA: Assine o JOTA e não deixe de ler nenhum destaque! Ocorre que a segurança jurídica resulta não apenas da existência de leis, contratos e órgãos públicos. Se o Estado deixa de cumprir as regras legais e contratuais, são inúteis as leis e todo o aparato estatal. A segurança jurídica depende do relacionamento equilibrado e da boa-fé entre Estado e agentes privados. É preciso demonstrar que as leis e contratos são levados a sério, não apenas antes dos leilões, mas especialmente depois deles. Um dos casos mais emblemáticos dos problemas atuais envolve o Aeroporto de Campinas. O edital de concessão previu a transferência para o concessionário de 17 km² para implantação de uma cidade aeroportuária, com empreendimentos diversos propiciando receitas adicionais bilionárias. As propostas no leilão refletiram esse potencial de receitas. Iniciada a execução do contrato, a União não conseguiu nem transferir a área prevista para o novo terminal de passageiros, que teve de ser realocado. Até hoje, decorridos mais de sete anos da data do leilão, a União não conseguiu entregar à concessionária 80% das áreas previstas contratualmente. Apesar da inadimplência do poder concedente, a concessionária construiu em 18 meses um novo terminal de passageiros, por 12 vezes reconhecido pela Secretaria Nacional de Aviação Civil como o melhor do Brasil. A ANAC - que além de poder concedente é a "agência reguladora independente" - reconheceu o inadimplemento próprio, mas negou o reequilíbrio do contrato pela área não entregue, alegando ausência de prova de prejuízo. Tal como se o vendedor não fosse responsabilizável pela ausência de transferência da posse da coisa vendida se o comprador não comprovasse um dano. Ao que parece, a União nunca irá conseguir cumprir as suas obrigações perante a concessionária. A solução encontrada foi obter a caducidade do contrato, invocando a ausência de pagamento da enxurrada de multas aplicadas pela agência. A questão foi parar no Poder Judiciário, o que não elimina o problema nem do contrato, nem dos futuros investimentos. Só eleva a sensação de

insegurança dos investidores porque não é confiável o poder concedente que não cumpre aquilo a que se obrigou. O Brasil precisa do investimento privado. Por isso, o Brasil precisa que os direitos dos concessionários sejam levados a sério. Isso vale para a concessão de Viracopos e para todas as demais concessões passadas, presentes e futuras.

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

FILHO, Marçal Justen. O risco dos contratos não cumpridos. *jota_import*, 16 dez. 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/marcal-justen-filho/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Filho, M. J. (2019, December 16). O risco dos contratos não cumpridos. **jota_import**. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

FILHO, Marçal Justen. 2019. “O risco dos contratos não cumpridos.” **jota_import**, December 16. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos>

BibTeX

```
@article{mar-al-justen-filho-o-risco-dos-contratos-n-o-cumpridos-2019,
author = {Filho, Marçal Justen},
title = {O risco dos contratos não cumpridos},
journal = {jota_import},
year = {2019},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/o-risco-dos-contratos-nao-cumpridos},
urldate = {2019-12-16}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-Compartilhalgal 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>